

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23521.004006/2026-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **prestação de serviços de locação de aparelho automatizado para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis com o mesmo aparelho, com manutenção preventiva e corretiva - sem mão de obra dedicada** - para atender a demanda de exames desta natureza na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas da UFTM - Rede HU Brasil, conforme o detalhamento apresentado no Anexo II.

1.2. Trata-se de contratação para locação de equipamentos e fornecimento de reagentes por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 188 do Regulamento de Compras e Contratos da rede HU Brasil, versão 3.0.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada HU Brasil;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.14. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil](#) - (40982769) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede HU Brasil; - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.15. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;

2.1.16. Regulamento de Compras e Contratos da rede HU Brasil, versão 3.0;

2.1.17. [Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil](#).

2.2. Do histórico da contratação anterior:

2.2.1. Atualmente, o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil possui contrato contemplando o objeto deste Termo de Referência, a ser substituído por este processo;

2.2.2. Há relatórios técnicos impeditivos para determinados modelos de equipamentos, seja por incompatibilidade com o serviço a ser executado ou por restrições técnicas. A empresa interessada em competir deverá verificar se seu aparelho foi testado.

2.2.2.1. Os relatórios técnicos são avaliações de uso diário, e possuem teor técnico, descartando preferências, não será divulgado e cada empresa somente saberá sobre seu próprio aparelho.

2.3. **Da necessidade de contratação:**

2.3.1. Substituição contratual. A nova licitação deverá substituir o contrato atual.

2.3.2. Esta licitação visa à locação de aparelho e fornecimento de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em Microbiologia Clínica com concentração mínima (MIC) ou breakpoint com uma variedade de antibióticos que atendam as diretrizes dos órgãos internacionais, identifiquem bactérias Gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, Cocos gram-positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos como Neisseria e Haemophilus e leveduras. A empresa vencedora do presente certame, deverá fornecer para a Contratante, à título de locação, 01 aparelhos com as características descritas no item Caracterização do Objeto.

2.3.3. A HU Brasil foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.3.4. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.3.5. Este hospital da Rede HU Brasil exerce função de centro de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospital vinculado à universidade federal, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.3.6. A HU Brasil é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3.7. Exames desta natureza são básicos e essenciais a instituições de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.3.8. Tais exames dão embasamento a decisões médicas diárias, amparando a função específica desta unidade junto ao apoio diagnóstico e terapêutico.

2.3.9. A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques destes exames que são diariamente solicitados pelos médicos desta instituição na assistência de usuários;

2.3.10. Assim, esta aquisição visa fornecer insumos e serviços para utilização neste hospital, de acordo com a estimativa média de consumo destes para o período de 12 (doze) meses.

2.3.11. A aquisição está prevista no Cronograma do PAC 2025/2026.

2.3.12. Conforme Portaria nº 335 EPC-Permanente - Boletim de Servi (58780115), de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira.

2.4. **Justificativa para escolha da locação em detrimento da compra dos equipamentos:**

2.4.1. Pelo princípio da economicidade, praticidade e renovação, pede-se a locação de aparelhos, devido a:

2.4.1.1. A vida útil de aparelhos destinados a diagnósticos é considerada entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos, após a qual a manutenção aumenta consideravelmente ou até se torna inviável, descartando o aparelho;

2.4.1.2. Uma compra geraria contratos de manutenção, com número de atendimentos limitados e cobrados a parte, o que não acontece na locação, pois cada empresa tem de arcar com o funcionamento de seu aparelho;

2.4.1.3. A evolução frequente do processo de diagnóstico torna obsoletos os aparelhos constantemente, e consequentemente a fabricação de peças de reposição, insumos e reagentes são suspensas pelos fabricantes, sem os quais o equipamento seria inutilizado;

2.4.1.4. O contrato de locação é feito somente para 12 meses (com possibilidade de renovação), possibilitando mudanças rápidas nos processos, no caso de surgimento de novas tecnologias mais adequado (a)s e econômico (a)s no mercado;

2.4.1.5. A compra elimina a concorrência e encarece muito o diagnóstico, pois cada fabricante de aparelho detém o fornecimento de reagentes e insumos para o mesmo, assim sendo a instituição seria obrigada a adquirir reagentes de um único fornecedor, o que poderia encarecer em muito a aquisição, por falta de concorrência.

2.4.1.6. Juntar locação, com manutenção e aquisição de reagentes em um só contrato é um ganho de tempo e economia de pessoal e recursos para a instituição;

2.4.1.7. O comodato só é possível por 12 (doze) meses, o que gera uma imensa dificuldade técnica, pois:

- aumenta em muito a quantidade de licitações (existem várias outras licitações);
- a troca de aparelhos é penosa, envolve extensamente as equipes em planejamentos com diversas unidades de obras, hotelaria, elétrica, almoxarifado e ainda outras envolvidas indiretamente, tudo isso com agendamento prévio de meses;
- interfaceamento novo é necessário, envolvendo a contratada vigente do LIS e pessoal interno de T.i., também com agendamento prévio;
- Treinamento é necessário para todo o pessoal do laboratório, pode durar semanas, sempre que uma troca é feita é preciso

- retrainar toda a equipe;
- Validação, toda vez que um aparelho é trocado, é preciso validar todos os exames por este feito em comparações extensas e analíticas;

2.4.2. **O tipo de licitação será o pregão tradicional, por Menor Preço Global (Grupo Único);**

2.4.2.1. Uma compra geraria contratos de manutenção, com número de atendimentos limitados e cobrados a parte, o que não acontece na locação, pois cada empresa deverá arcar com o funcionamento de seu aparelho;

2.4.2.2. A evolução frequente do processo de diagnóstico torna obsoletos os aparelhos constantemente, e consequentemente a fabricação de peças de reposição, insumos e reagentes são suspensas pelos fabricantes, sem os quais o equipamento seria inutilizado;

2.4.2.3. A locação é feita para 12 meses, com renovações anuais, possibilitando mudanças rápidas nos processos. no caso de surgimento de novas tecnologias mais adequado (a)s e econômico (a)s no mercado.

2.4.3. Conforme exposto em todo o item 2.4, as vantagens da locação são economicidade, praticidade, viabilidade técnica e logística, adquirir aparelhos nos prenderia a um único fornecedor, encarecendo o resultado final. Comodato para aparelhos deste porte nesta instituição e neste momento, contém uma desvantagem técnica imensa em relação à locação.

2.5. **Necessidade de Formação de grupo:**

2.5.1. Imprescindível que os reagentes, insumos e aparelho sejam adquiridos por grupo previamente estabelecido, visto que, cada fabricante produz os reagentes necessários ao seu próprio aparelho, e os mesmos de modo geral não são compatíveis com aparelhos de outros fabricantes. Baseando-se nisso, pede-se a locação do aparelho na mesma licitação e grupo que os reagentes, pois cada empresa fornece o seu próprio reagente;

2.5.2. Ainda sobre ao agrupamento cita o Acórdão 0861-12/13 em sua seção VOTO:

Parágrafo 7 - Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de licitantes vencedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Parágrafo 8 - Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1' Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. A descrição detalhada dos itens e as suas quantidades estimadas constam no Anexo II deste Termo de Referência - Descrição detalhada dos itens, bem como do Anexo PMS 047-2026 (58569202)

3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Características dos aparelhos:**

4.2. **Parâmetros mínimo do aparelho**

4.2.1. Locação de aparelho automatizado para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis com o mesmo aparelho, com manutenção preventiva e corretiva - sem mão de obra dedicada;

4.2.2. A empresa vencedora do presente certame deverá ceder na Unidade de Patologia Clínica/HC/U FTM, a título de locação, O 1 (um) equipamento para identificação de bactérias e testes de sensibilidade antimicrobiana;

4.2.3. Totalmente automatizado: com capacidade para realizar testes de identificação e sensibilidade a antimicrobianos com resultados em média de 16 a 18 horas;

4.2.4. Funcionamento: deverá trabalhar com cartões/painéis com provas bioquímicas liofilizadas, miniaturizadas para identificação a partir de colônias isoladas de Gram-positivos, Gram-negativos, grupos fermentadores, não fermentadores, leveduras, Neisserias e Haemophilus e cartões com antibióticos liofilizados, miniaturizados para realização de testes de sensibilidade à partir de colônias isoladas de Gram-positivos, Gram-negativos, grupos fermentadores e não fermentadores e leveduras;

4.2.5. Para padronização do inóculo microbiano deverá ser fornecido um aparelho (nefelômetro) que garanta a qualidade da suspensão a ser utilizada;

4.2.6. Capacidade de realização: no mínimo 60 cartões/painéis com possibilidade de expansão de acordo com a demanda do setor, sendo possível a realização de testes de identificação e antibiograma unitários ou independentes quando necessários;

4.2.7. Capacidade de memória: Back-up ou guarda de resultados em forma eletrônica;

4.2.8. Identificação de paciente e registro: através de código de barras;

- 4.2.9. Metodologia técnica: Colorimétrica e ou Fluorimétrica;
- 4.2.10. Sem adição de reagentes ou provas complementares, com leitura de código de barras no próprio cartão/ painel;
- 4.2.11. Controle de qualidade: na forma de cepas bacterianas tipo ATCC para que seja passível a validação de todos os perfis bacterianos e fúngicos e testes de sensibilidade em concordância com as recomendações do fabricante;
- 4.2.12. Sistema Software: que permita a realização de diferentes estatísticas a partir de dados epidemiológicos armazenados e valide os resultados de identificação e antibiograma a fim de detectar resistências raras, eventuais resistências insuficientemente expressas, detecção fenotípica e mecanismos de resistência; e também, permita o armazenamento, gerenciamento de dados, emissão de relatório, estatísticas epidemiológicas, gerenciamento de controle da qualidade e emissão de laudos impressos;
- 4.2.13. Emissão de Laudos: dos antibiogramas, expressos em categorias: sensível, intermediários e resistentes com concentrações inibitórias mínimas (MIC), interpretados de acordo com os critérios recentes da BRCAST e que permita a introdução ou supressão de dados de acordo com a necessidade do perfil do usuário;
- 4.2.14. Voltagem em 110 ou 220 volts;
- 4.2.15. O preço dos reagentes deve incluir o fornecimento periódico de controles de qualidade (suficiente para o uso diário)
- 4.2.16. O aparelho deverá ser identificado com placas de numeração serial a fim de definir sua procedência e propriedade;
- 4.2.17. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA;
- 4.2.18. interfaceamento deverá ser bidirecional, compatível com o LIS vigente na Unidade Laboratório de Patologia Clínica e compatível com a plataforma Windows sete (7), todas as despesas com interfaceamento, instalação e "start" do aparelho correrão por conta da contratada;
- 4.2.19. O prazo de noventa (90) dias no item 4.3.1 inclui: entrega, montagem, interfaceamento e "start" de todos os módulos, ou seja, deve ser entregue pronto para uso neste prazo;
- 4.2.20. A licitante será responsável pelas atualizações que se fizerem necessárias aos aparelhos e interfaceamento, sem ônus à Contratante;
- 4.2.21. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva durante o treinamento de operação dos aparelhos;
- 4.2.22. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) vir acompanhados de seus respectivos manuais operacionais, escritos em língua portuguesa;
- 4.2.23. Os reagentes que deverão ser fornecidos em aquisição devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 4.2.24. Os insumos consumíveis do aparelho que deverão ser fornecidos sem custo devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 4.2.25. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso, novos e em linha de produção (a licitante deverá apresentar documentação comprobatória em forma de declaração do fabricante ou equivalente);
- 4.2.25.1. A exigência justifica-se pela natureza crítica do serviço prestado. Considerando que se trata de equipamento único, sem unidade de backup, eventual indisponibilidade comprometerá diretamente a continuidade da execução dos exames laboratoriais. Em caso de manutenção corretiva, o equipamento poderá permanecer inoperante por períodos de 24, 48, 72 horas ou mais, a depender da complexidade do reparo, ocasionando impactos assistenciais relevantes.
- 4.2.25.2. Embora equipamentos novos não constituam, por si só, garantia absoluta de qualidade ou de ausência de falhas, é tecnicamente reconhecido que apresentam menor probabilidade de desgaste prematuro, falhas decorrentes do uso anterior e necessidade de intervenções corretivas quando comparados a equipamentos usados ou recondicionados. Dessa forma, sua adoção contribui para aumentar a confiabilidade operacional, reduzir o risco de interrupções do serviço e assegurar maior disponibilidade do equipamento.
- 4.2.25.3. No caso de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, torna-se difícil aferir com precisão seu estado de conservação e o grau de desgaste de seus componentes. A data de fabricação não necessariamente corresponde ao início de sua utilização, tampouco permite identificar a intensidade de uso, o histórico de manutenção, as condições de operação ou a vida útil residual dos componentes, fatores que podem influenciar diretamente sua confiabilidade e disponibilidade.
- 4.2.25.4. Assim, existindo no mercado equipamentos novos aptos a atender às necessidades da Administração, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa a exigência de equipamentos de primeiro uso, por proporcionar maior segurança operacional, menor risco de paralisações e maior previsibilidade dos custos de manutenção ao longo da execução contratual.
- 4.2.25.5. A definição dessa especificação decorre de critérios técnicos relacionados à continuidade da prestação do serviço, à confiabilidade do sistema analítico, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público, não se destinando a restringir indevidamente a competitividade do certame, mas a assegurar que a solução contratada seja compatível com a criticidade dos serviços laboratoriais prestados.
- 4.2.26. Sistema acompanhado de computador e todos os periféricos compatíveis, se necessários a perfeita e completa operação do aparelho;
- 4.2.27. Vir acompanhado de "Nobreak" (item acessório integrante do conjunto) com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema em ambos os aparelhos;
- 4.2.28. Ser entregue com as calibrações e aferições necessárias;
- 4.2.29. O aparelho e reagentes devem ser totalmente compatíveis com todos os reagentes, insumos e periféricos necessários ao seu funcionamento, não devendo ser necessários aditivos, misturas e preparações, somente a inserção direta nos aparelhos;
- 4.2.30. Os reagentes e insumos fornecidos deverão possuir rastreabilidade para lote, data de validade e estabilidade a bordo (se aplicável);
- 4.2.31. A contratada entregará sem custo à contratante todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho

dos aparelhos, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora e toner (ou equivalente), papel A4 (para os relatórios de exames emitidos pelo aparelho e outros relatórios do próprio aparelho - máximo de 30 pacotes de 500 folhas cada por mês), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento;

4.2.32. A entrega do (s) equipamento (s), assim como todos seus periféricos (computador, leitor de código de barras, impressoras, cartuchos, etc.) e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive a realização do interfaceamento, deverão ser feitos em parcela única;

4.3. **Reagentes: listados no Anexo II.**

4.4. **Da assistência Técnica**

4.5. A contratada deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada, com o responsável inscrito no CREA (ou órgão equivalente);

4.6. A contratada deverá prestar toda a assistência técnica e científica solicitada em horário comercial (08:00 as 17:00, sete dias por semana), incluindo finais de semana e feriados, com os devidos contatos informados no mínimo, mas não limitado, por números telefônicos e e-mails;

4.7. Manutenções corretivas deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da abertura do chamado. O equipamento deve ser consertado dentro de um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;

4.8. Substituir qualquer peça defeituosa, componentes ou o próprio equipamento caso existe defeito irreparável;

4.9. Toda as manutenções corretivas e preventivas assim como a necessidade, se houver, de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para a contratante;

4.10. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, efetuando inclusive, a substituição de peças que se fizerem necessárias;

4.11. Prestar assessoria técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora de abertura do chamado e se propor a solucionar todos os problemas ocorridos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; inclusive em finais de semana e feriados;

4.12. Durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia subsequente ao da chamada, o equipamento deve ser substituído por outro de mesmas características em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, num total de 72 (setenta e duas) horas. O novo equipamento substituído deverá vir com certificado de calibração/afirmação/validação, atestado da data de fabricação;

4.13. As despesas referentes à instalação do equipamento, transporte, seguro, montagem, estada de pessoal, encargos trabalhistas, inclusive substituição de peças oriundas de manutenções corretivas correrão por conta da contratada;

4.14. Retirar o aparelho locado somente mediante autorização prévia da Autoridade Máxima das dependências da Instituição, mediante solicitação e ao término dos reagentes adquiridos por esta licitação;

4.15. Oferecer treinamento operacional ao pessoal do setor, definidos pela contratante, sendo que os treinamentos deverão ser finalizados em até no máximo 10 (dez) dias após a instalação do equipamento;

4.16. Um novo treinamento será solicitado no prazo do ano corrente do contrato para eventuais dúvidas e reciclagem operacional dos aparelhos;

4.17. Toda alteração operacional e de software ou mesmo atualizações que alterem a operação do aparelho deverão ser informadas e são passíveis de fornecimento de treinamento por parte da contratada, que informará o setor técnico e administração da contratante para fim de agendamento de treino operacional ou científico;

4.18. O equipamento deverá ser entregue instalado, com software, rede, interfaceamento e todos os requisitos para funcionamento total, dentro do prazo de entrega, pronto para uso;

4.19. Todos os materiais, controles e demais itens necessários ao início do funcionamento do aparelho devem ser entregues até o início de seu funcionamento;

4.20. Despesas relativas a atualizações necessárias ao sistema correrão por conta da contratada;

4.21. Suporte técnico, caso haja necessidade, no que diz respeito à forma de comunicação de dados do equipamento;

4.22. A contratada deverá prestar assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, sem ônus ao Hospital de Clínicas da UFTM;

4.23. Possuir interfaceamento bidirecional compatível com o LIS vigente na Unidade de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Todas as despesas relacionadas a interface, correrão por conta da contratada;

4.24. Prazo para entrega do interfaceamento em funcionamento deverá ser de 15(quinze) dias a contar da data de instalação do equipamento;

4.25. Sistema automatizado e interfaceado;

4.26. **Condições de Instalação, Interfaceamento e Funcionamento Operacional dos Aparelhos:**

4.26.1. O interfaceamento deverá ser bidirecional, compatível com o LIS vigente na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, e compatível com a plataforma Windows dez (10), todas as despesas com interfaceamento, instalação e "start" do aparelho correrão por conta da contratada;

4.26.2. **O prazo de noventa (90) dias inclui: entrega, montagem, interfaceamento e "start" de todos os módulos, ou seja, deve ser entregue pronto para uso neste prazo;**

4.26.3. A licitante será responsável pelas atualizações que se fizerem necessárias aos aparelhos, sem ônus à Contratante;

4.26.4. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva durante o treinamento de operação dos aparelhos;

4.26.5. Os insumos consumíveis do aparelho deverão ser fornecidos sem custo (produtos não relatados na tabela do anexo II, mas

qua ainda assim são indispensáveis ao correto funcionamento do aparelho);

- 4.26.6. Sistema totalmente automatizado para monitoramento contínuo e simultâneo;
- 4.26.7. Sistema acompanhado de computador e todos os periféricos compatíveis necessários;
- 4.26.8. Ser entregue com as calibrações e aferições necessárias.
- 4.26.9. O aparelho e reagentes devem ser totalmente compatíveis, incluso insumos e periféricos necessários ao seu funcionamento;
- 4.26.10. Os reagentes e insumos fornecidos deverão possuir rastreabilidade para lote, data de validade e estabilidade a bordo (se aplicável);
- 4.26.11. A contratada entregará sem custo à contratante todos os produtos (excluindo-se os reagentes que deverão ser adquiridos por empenho) e acessórios (incluso no-break) necessários para a rotina de trabalho dos aparelhos, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora e toner (ou equivalente), papel A4 (para os relatórios de exames emitidos pelo aparelho e outros relatórios do próprio aparelho - máximo de 3 pacotes de 500 folhas cada por mês), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento;
- 4.26.12. **Proposta:**
- 4.26.13. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
 - e) Bula e Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 4.26.14. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da HU Brasil. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.26.15. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.26.16. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 4.27. **Amostras:** Não haverá solicitação de amostras.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.
- 5.2. A presente contratação adotará como regime de execução a:
- Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, Art. 9º Os contratos de que trata este Regulamento admitirão os seguintes regimes de execução:
- I - Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

6. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

- 6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, **com vigência de 12 (doze) meses**, prorrogáveis **por até 5 (cinco) anos**.
- 6.2. O Contrato Administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HC-UFTM/HU Brasil, após encerrada a fase de seleção do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**
- 7.1.1. O Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil emitirá Notas de Empenho para formalizar as contratações dos reagentes decorrentes do contrato de fornecimento, as quais serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2. **Serão pagos somente os reagentes (testes) pedidos e entregues com nota fiscal e entrega confirmada;**
- 7.1.3. **O item locação será paga mensalmente;**
- 7.1.4. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 7.1.4.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
 - 7.1.4.2. O Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
 - 7.1.4.3. A Autorização de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.1.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.2. **Prazo e local de entrega dos Reagentes e consumíveis**

7.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo, 10 (dez) dias corridos, sendo contado após recebimento da Autorização de Fornecimento:

7.2.2. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas devidamente identificadas e direcionadas à **Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP)** no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Guaritá, nº. 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, Uberaba (MG) - (portaria principal ou segundo endereço emitido em Autorização de Fornecimento previamente enviada à contratada) - De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.** Telefones: (34) 3318-5071/5864 - Responsáveis: Elma Luciana Bento de Paula e/ou Tatiana da Silva Campos. E-mails: upc.hctm@HU.Brasil.gov.br e elma.paula@HU.Brasil.gov.br

7.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.3. **Condições de entrega:**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

7.3.2.1. A exigência editalícia tem o objetivo de evitar que a empresa vencedora forneça produtos com data de fabricação próxima ao término de sua validade, o que se coaduna com o interesse público, finalidade máxima que sempre deve ser pretendida pela Administração Pública.

7.3.2.2. Sendo, em sua maioria, produtos importados, parte da validade se perde no caminho devendo ser reduzida ao máximo a possibilidade da expiração da validade destes itens, o que ocasionaria descarte e prejuízo à administração pública.

7.3.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo de cinco dias corridos contados da comunicação formal da unidade requisitante.

7.3.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.3.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.3.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá substituí-lo.

7.3.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.3.12. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.3.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4. **Recebimento provisório:**

7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Em caso de diferença entre o descrito na proposta e no Edital, prevalecerá o Edital;

7.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto

defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5. **Recebimento definitivo:**

7.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

7.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. **Prazos e local de entrega dos aparelhos totalmente automatizados:**

7.6.1. O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser **imediato, com tolerância de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato de fornecimento ou da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - D.O.U.;

7.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital de Clínicas na UFTM, localizado na **Avenida Getúlio Guaritá, nº. 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, Uberaba (MG) - (Doca de descarga junto ao almoxarifado satélite nº5) - De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

7.6.3. A instalação deverá ser agendada com a Sra. Tatiana da Silva Campos, Sra. Elma Luciana Bento de Paula ou Sr. Cláudio Eduardo de Paula nos Telefones: (34) 3318-5071/5864/5042 e nos e-mails: upc.hctm@HU_Brasil.gov.br, elma.paula@HU_Brasil.gov.br e claudio.paula@HU_Brasil.gov.br.

7.6.4. Quaisquer itens necessários à instalação e teste inicial deverão ser fornecidos pela contratada juntamente com o equipamento sem custo adicional;

7.6.5. Agendamento de retirada do equipamento deve ser feito através dos contatos do item 7.6.2, assim como todo consumível fornecido em bonificação pertencente à empresa contratada;

7.6.5.1. Deverá acompanhar nota fiscal que caracterize seu envio como locação.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação: Cadastro Nacional de Condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão negativa de inidôneos - TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade (Cadastro Informativo de crédito não quitados do setor público federal - CADIN; Cadastro Nacional de Condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão negativa de inidôneos - TCU).

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não

tenha sido acordada no contrato.

9.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.10. Índice de Medição de Resultados - IMR

9.11. Quanto aos itens de 01 a 10, serão pagos aqueles devidamente entregues, desde que em próprios para uso e observadas as condições estabelecidas em Edital.

9.11.1. Durante a verificação da conformidade do item "locação", deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador	
Item	Descrição
Finalidade	1 - Garantir o correto funcionamento do(s) aparelho(s) através do atendimento aos chamados de manutenção corretiva; 2 - Garantir o correto funcionamento do(s) aparelho(s) assegurando a entrega dos (insumos) consumíveis dentro do prazo determinado neste Termo de Referência; *consumíveis são todos os itens e materiais necessários ao correto funcionamento dos aparelhos, mas que não estão elencados como um dos itens de 1 a 10 da tabela do anexo II deste Termo de Referência. Estes itens não são cobrados via nota fiscal de "venda"; 3 - Garantir a correta emissão de documentos fiscais e suas correções quando necessário, mantendo assim fidelidade aos compromissos financeiros assumidos pela contratante junto a contratada e evitando cercear procedimentos contábeis internos;
Meta a cumprir	1 - O prazo de término das manutenções corretivas é de 48 horas; 2 - O prazo de entrega dos insumos consumíveis é de 10 dias corridos; 3 - Notas fiscais: - para aquisição de produtos, itens 1 a 10 devem acompanhar esses na entrega, em caso de incorreções o prazo de correção será de 5 dias úteis; - para locação do(s) aparelho(s) deverá acompanhar sua respectiva Ranfs. Em caso de incorreção, o prazo para correção será de 5 dias úteis. A emissão destes documentos deverá respeitar o descrito no item 6.5.6.
Instrumento de medição	1 - Abertura do chamado através de canal de comunicação orientado pela empresa; 2 - Data do envio do pedido para a Contratado via e-mail (definido pela empresa para este fim, declarado na proposta); 3 - Nota Fiscal: - itens 1 a 10 - Recebimento do material no local de entrega da autorização de fornecimento; - Locação: prazo de emissão dos documentos descritos no item 6.5.6
Forma de acompanhamento	1 - Pela documentação comprobatória: relatórios de manutenção emitidos pelo técnico ou encerramento de chamado via atendimento on-line (quando aplicável e possível e somente com anuência do fiscal gestor do contrato); 2 - Pela documentação comprobatório: nota fiscal, conhecimento de transporte assinado ou outro documento que comprove a entrega do(s) itens no local correto declarado pela Contratante neste Termo de Referência (em caso de alteração de local a contratada receberá aviso por e-mail ou por alteração no endereço de entregas contidos na Autorização de Fornecimento quando do pedido de materiais); 3 - Nota Fiscal: - itens 1 a 10 - Conferência do material junto a suas respectivas notas fiscais; - Locação - acompanhamento via e-mails informados para este fim, neste Termo de Referência.
Periodicidade	1 - A cada Abertura de chamado de manutenção; 2 - a cada pedido de entrega de materiais; 3 - Nota Fiscal: - itens 1 a 10 - a cada entrega de materiais; - Locação - mensalmente;
Termo de Referência - SEI 62620058 SEI 23521.004006/2026-10 / pg. 9	

Mecanismo de cálculo	1 - (Tempo percorrido) = (Data e hora abertura do chamado) - (data do encerramento da manutenção corretiva); 2 - (Tempo percorrido) = (Data do envio do pedido via e-mail) - (data da entrega comprovada dos itens); 3 - (Tempo percorrido) = • itens 1 a 10 = (Data do recebimento do material acompanhado do documento fiscal) - (prazo final de 5 dias úteis em caso de correção); • Locação = 10º (Décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço - ou - final do prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do documento fiscal;
Início da vigência	itens 1, 2 e 3 = Data da assinatura do contrato;
Faixas de ajuste no pagamento	1 - a) Cumprido o prazo de manutenção de 48 horas: contratada recebe 100% do valor do item 11- Locação mensal de aparelho; b) uma vez que a correção ultrapasse as 48 horas, incorrerá automaticamente na penalidade de 1/30 avos por dia de atraso, inclusos as 48 horas iniciais, e assim sucessivamente para os períodos seguintes. Ex.:72 horas totais=glosa de 3/30 avos na mensalidade; 96 horas de atraso=glosa de 4/30 avos na mensalidade, etc. Limitados a 5% da mensalidade. 2 - a) Cumprido o prazo de entrega 10 dias corridos: contratada recebe 100% do valor do item 11- Locação mensal de aparelho; b) uma vez que a entrega ultrapasse os 10 dias corridos pactuados, incorrerá automaticamente na penalidade de 1/30 avos por dia de atraso, limitados a 5% do valor do item 11 - locação, estabelecido no contrato; 3 - Cumpridos os prazos determinados para emissão de documentos fiscais a contratada recebe 100% do item 11, locação. Uma vez que ultrapasse os prazos estabelecidos no item 6.5 e seus subitens, incorrerá automaticamente na penalidade de 1/30 avos por dia de atraso, limitados a 5% do valor do item 11 - locação, estabelecido no contrato; **A soma destes 3 itens se limitará a 15% do total do item 11- locação e não influirá nos valores de multas caso estas ocorram.
Sanções	1 - O atraso acima de 48 horas pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. 2 - O atraso acima de 3 dias corridos pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência; 3 - Atrasos acima de 5 dias corridos além do término dos prazos estabelecidos no item 6.5 e seus subitens pode incorrer na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência; Atrasos recorrentes (semanalmente quando em mais de 1 atraso por semana durante 3 semanas consecutivas), também incorrerão na abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	A fatura (ou nota fiscal de serviço - NFSe) de locação é um documento emitido diretamente pela empresa e enviado à contratante para pagamento de locação, o desconto será feito em cima do valor cheio mensal deste documento, que refletirá o valor estabelecido em contrato da licitação, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Os atrasos passíveis de glosa também se aplicam a situações relacionadas ao interfaceamento e serão tratados como item 1 deste quadro.

Observações pertinentes:

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada."

O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido por meio do **Pregão tradicional - grupo único**, modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0.

10.2. Os itens objeto da presente licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Grupo, Grupo/Grupo Único** nos termos do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0.

11.1.1.1. Os valores unitários dos itens, individualmente, deverão estar dentro do valor estimado pela administração;

11.1.2. Justifica-se a formação de grupo devido ao objeto ser de mesma natureza, sua disposição no mercado se refere a aparelhos automatizados que realizam o determinado grupo de exames, logo, se fracionado em itens torna-se inviável a aquisição, pois para cada fornecedor teria de haver uma máquina, ainda que não exista espaço físico para tal nesta unidade;

11.1.3. Assim, pelo mesmo motivo acima, também seria economicamente proibitivo adjudicar por itens;

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, conforme prevê o art. 51 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0

11.2.2. Intervalo entre lances:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	

11.3. Condições de participação:

11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da HU Brasil atualizada que está disponível em https://www.gov.br/HU_Brasil/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

d) o previsto no RCC 3.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4. Condições de habilitação:

11.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.4.2. Habilitação jurídica:

11.4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas no Edital.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas no Edital.

11.4.4. Habilitação - Qualificação Técnica:

11.4.5. Alvará de licenciamento, ou equivalente (ou a dispensa deste comprovadamente) documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

11.4.5.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

11.4.5.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

11.4.5.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

11.4.5.3.1. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

11.4.5.3.2. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

11.4.5.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.4.5.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

11.4.5.4. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos compatíveis com as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, objetivamente definidas no Termo de Referência.

11.4.5.5. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de execução de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) **de cada uma das referidas parcelas**, observado o disposto no art. 65, inc. III, IV, e V par. §3º do RCC 3.0.

11.4.5.6. Assim, segundo o regulamento, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprovem 50% (cinquenta por cento) das quantidades solicitadas nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste termo.

11.5. **Aceitação técnica**

11.5.1. Poderá ser solicitada em forma de visita técnica do responsável técnico designado por esta Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica a um laboratório onde opera aparelho oferecido na proposta da licitante vencedora do certame;

11.5.2. O(s) avaliador(es) emitirão um relatório técnico que terá peso de aceitação definitiva do aparelho descrito na proposta da licitante vencedora;

11.5.3. Serão avaliados todos os parâmetros do item 4 ao 4.27.11 deste Termo de Referência;

11.5.4. Em caso de reprovação do aparelho por inviabilidade técnica (não cumprimento dos requisitos listados neste termo de referência) a licitante será desclassificada e será chamada a próxima licitante para nova avaliação de documentação e nova visita técnica;

11.5.5. o prazo para a visita técnica é de 5 dias corridos após a apresentação da proposta;

11.6. **Da visita técnica preliminar do Licitante**

11.6.1. VISTORIA

11.6.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

11.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.6.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. **Não** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12.2. Em razão da Lei Complementar nº 147/14 (que alterou a LC 123/06), os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/15, decreto 7546/2011 e, ainda, a Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, o presente processo de licitação, não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10, incisos I e **11**, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento e, ainda, a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar, levando em consideração a importância da continuidade desta assistência, e na tentativa de minimizar os riscos, solicita-se observância do referido decreto.

12.3. Devido ao evidenciado nos itens 11.1.2 e 11.1.3, há a necessidade de adjudicar por grupo, logo separar cotas para ME-EPP tornaria a licitação inviável.

13. **INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do RCC 3.0 pela adequada referência ao art. 30 do RCC 3.0.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constará do contrato, conforme item 31, letra s) do Parecer - SEI 130 (62237250) do Conjur.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constará do contrato, conforme item 31, letra t) do Parecer - SEI 130 (62237250) do Conjur.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constará do contrato, conforme item 31, letra u) do Parecer - SEI 130 (62237250) do Conjur.

17. GARANTIA DE QUALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

17.1. O prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de validade exigido neste Termo de Referência ou aquele ofertado pelo licitante na proposta, desde que seja mais vantajoso para a instituição.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 185 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 da Rede HU Brasil, em razão das características específicas da presente contratação e dos resultados obtidos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e na respectiva análise de riscos.

18.2. A contratação conjunta de locação de equipamentos com o fornecimento de insumos (conhecida como modelo de "comodato" ou "locação por testes realizados") possui características intrínsecas que mitigam os riscos contratuais, justificando formalmente a dispensa de garantia de execução nos termos do art. 96 da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.3. Da Natureza do Objeto e Autogarantia Pelo Adimplemento

- **Incentivo financeiro do fornecedor:** Na locação automatizada atrelada ao fornecimento de reagentes, a contratada só auferirá lucro e remuneração à medida que os insumos são efetivamente consumidos e os testes faturados.
- **Mitigação do risco de abandono:** O interesse econômico da própria contratada em manter o aparelho em perfeito funcionamento operacional (com as manutenções preventivas e corretivas em dia) atua como uma garantia natural de execução, pois qualquer paralisação cessa imediatamente o faturamento da empresa.

18.4. Da Ausência de Mão de Obra Dedicada e Encargos Trabalhistas

- **Inexistência de risco subsidiário:** Por **não haver cessão de mão de obra exclusiva** ou dedicação exclusiva de trabalhadores nas dependências da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC-UFTM, afasta-se completamente o risco de responsabilização subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais ([Súmula 331 do TST](#)).
- **Desnecessidade de retenção retributiva:** A garantia contratual nesses moldes serve primordialmente para cobrir calotes trabalhistas da contratada. Sem terceirizados residentes, essa finalidade perde o objeto protetivo.

18.5. Da Ampla Concorrência e Racionalidade Administrativa

- **Estímulo à competitividade:** O mercado de automação laboratorial e diagnóstico *in vitro* possui grandes players e distribuidores específicos. Exigir garantia de execução para contratos de escopo comercial padrão pode onerar excessivamente o custo operacional das empresas, gerando repasse de preços para a proposta final ou afastando licitantes.
- **Custo-benefício da medida:** A tramitação, custódia e fiscalização de apólices de seguro-garantia ou fianças bancárias geram uma carga burocrática e administrativa que, diante do baixo risco desta contratação, viola o princípio da eficiência.

18.6. Da Existência de Outros Mecanismos de Proteção Prévios

- **Glosa e aplicação de sanções:** O Termo de referência e Contrato já prevê penalidades devidas, como a retenção de pagamentos (glosa) em caso de indisponibilidade do equipamento ou atraso na entrega de reagentes, além da possibilidade de rescisão unilateral imediata e aplicação de multas, o que resguarda plenamente o Hospital de Clínicas da UFTM de eventuais falhas na execução.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 6º do RCC 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 7º do RCC 3.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
 - V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela HU Brasil;
 - VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 256 do RCC 3.0:

Art. 202. As unidades da HU Brasil devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - Adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - Adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, e de fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - Implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - Elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - Relatar à Administração Central da HU Brasil as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
 - II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Os Critérios constarão do SEI (CONJUR - Contrato Serviços cont s/DEMO - RCC 3.0), segundo Parecer - SEI 130 (62237250), item 31 linha z).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.1.1. As subcontratações são mais comuns em contratos públicos de **alta complexidade técnica e grande volume de recursos**, sendo a regra geral estipulada pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

22.1.2. Conforme arts. 32, inciso XI, e 69 do RCC 3.0, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, Anexo V, item 2.5, f, f.3, bem como do entendimento do TCU:

Acórdão 25/2026 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Consórcio. Poder discricionário. Vedação. Justificativa. Objeto da licitação. Incompatibilidade. A vedação à participação de empresas em consórcio sem a apresentação, nos autos do processo licitatório, de justificativa técnica que demonstre a incompatibilidade dessa forma de associação com as características do objeto demandado afronta o art. 15 da Lei 14.133/2021.

22.1.3. A complexidade técnica não apresenta necessidade para subcontratações e/ou consórcios, a existência de um grupo torna a logística uma necessidade centralizada, onde a presença de mais de uma empresa pode representar risco operacional, logo, não havendo necessidade imperiosa, esta prática deve ser evitada.

22.1.4. Não serão admitidos consórcios.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. MATRIZ DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24.2. Após elaboração deste Termo de Referência não foram identificados fatos novos que alterem ou modifique o Mapa de Risco mantendo assim os riscos, os tratamentos e as ações de contingência definidas no documento mencionado.

25. ANEXOS

25.1. *Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:*

Anexo I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo II - Detalhamento dos Itens.

26. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

26.1. Segue para apreciação da Chefia da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP).

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Cláudio Eduardo de Paula

Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Patrícia Mara Delfino Silva
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Elma Luciana Bento de Paula
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Tatiana da Silva Campos
Chefe da Unidade de Patologia Clínica e Anatomia Patológica

Designação da Equipe: Portaria nº 335 EPC-Permanente - Boletim de Servi (58780115)

1. De acordo. 2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Tatiana da Silva Campos
Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
HC/UFTM - Filial HU Brasil

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial HU Brasil.

APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, de mesmo objeto e que deverá ser substituído a partir deste processo de contratação.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório. Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade.

(assinado eletronicamente)
Luis Antônio Pertili Rodrigues
Gerente de Atenção à Saúde do HC/UFTM - Filial HU Brasil

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Juliano Molina
Gerente Administrativo - HC/UFTM - Filial HU Brasil

(assinado eletronicamente)
Luciana de Almeida Silva Teixeira
Superintendente do HC/UFTM - Filial HU Brasil

ANEXO I
DETALHAMENTO DOS ITENS (REAGENTES)
Quadro de reagentes

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	COD. HU Brasil.	CATMAT	COD. AGHUX	QTDE
1	cartão ou painel combinado ou separado para identificação de anaeróbios e coreniformes.	teste	ebs00027	403080	518742	2400
2	cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: leveduras. embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	teste	ebs02728	353801	509624	720
3	cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: neisserias e haemophilus (será aceito metodologia semi-automatizada). embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	teste	ebs02729	350045	512190	300
4	cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de microdiluição contendo substratos para identificação de bactérias gram - negativas. embalagem com rótulo constando	teste	ebs02726	334364	508866	7200

	conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.					
5	cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de microdiluição contendo substratos para identificação de bactérias gram - positivas. embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	teste	ebs02725	394078	507988	2400
6	cartão ou painel combinado ou separado para teste de sensibilidade a streptococcus. reagente para diagnóstico clínico 5, tipo:sistema identificação bioquímica, tipo de análise 1:sensibilidade de streptococcus	teste	ebs00904	458934	518740	2400
7	cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (tsa), cartão ou placa de microdiluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em secreções/hemoculturas, complemento, embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	teste	ebs08437	334361	509476	3500
8	cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (tsa), cartão ou placa de microdiluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em urina, complemento, embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	teste	ebs08438	356903	509478	3700
9	cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (tsa), cartão ou placa de microdiluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-positivas em materiais diversos; complemento, embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo. marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	teste	ebs08439	358813	512192	2400
10	cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antifúngicos (tsa) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antifúngicos para leveduras (será aceito etest para fluconazol, anfotericina b, caspofungina, micafungina e voriconazol); complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	teste	ebs08419	358813	512192	720
11	locação mensal de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em microbiologia clínica com concentração mínima (mic) ou breakpoint compatível com uma variedade de antibióticos que identifiquem bactérias gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, cocos gram positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos e leveduras.	mês		1420-6	1809	12

Intervalo mínimo de lances:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

Obs.: Apesar de existir pouca demanda em relação aos exames de Identificação e antifungigrama, o HU/UFTM é hospital referência para doenças infecciosas, principalmente AIDS. Nesses pacientes, frequentemente, isolamos leveduras no sangue, condição que necessita extrema acurácia da identificação e conhecimento da susceptibilidade aos antifúngicos. Devido a isso não recomendamos trabalhar com antifungigrama por disco difusão. Foi levantada a hipótese de realização por Etest a fim de manter a concorrência com outras marcas que não possuem o item 8 em seu rol de exames, embora a CCIH/HC/UFTM tenha indicado a técnica automatizada, visto o sucesso em exames anteriores.

Endereço de entrega dos materiais (e/ou amostras): Av. Getúlio Guaritá, nº 130, Bairro Abadia, CEP 38025-440. Portaria Principal (temporário). **Deverá constar obrigatoriamente a identificação "Para: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Tel.:34 3318-5864, 34 3318-5042.**

Observação: *Conforme recomendação do TCU no Acórdão n.º 4411/2010-Segunda Câmara, sempre que possível, deve ser inserido coluna com os quantitativos mínimos a serem fornecidos a cada pedido, permitindo aos potenciais interessados que formulem propostas mais vantajosas e à Administração que obtenha preços por atacado. Deixar o campo em branco, para os casos em que não for possível inserir tal previsão.*



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Eduardo de Paula, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 23/07/2026, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elma Luciana Bento de Paula, Assistente Administrativo**, em 23/07/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 23/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende, Gerente**, em 23/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62620058** e o código CRC **FB40C432**.

Referência: Processo nº 23521.004006/2026-10 SEI nº 62620058